



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete Do Prefeito*

Publicado em 30/06/2020  
Orgão Municipal  
Caroline de Paula

**LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga**, Estado do Espírito Santo; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, conforme segue abaixo discriminados de propriedade do município com as seguintes especificações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| LOTE | PRODUTO  | PLACA    | CHASSIS           |
|------|--|----------|-------------------|
| 001  | FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX - PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC FLEX - 2013/2014 | OVL 3259 | 9BD373175E5047638 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| LOTE | PRODUTO  | PLACA    | CHASSIS           |
|------|--|----------|-------------------|
| 002  | FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX - PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC FLEX - 2013/2014 | OCY 4763 | 9BD372171E4038647 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

| LOTE | PRODUTO  | PLACA    | CHASSIS            |
|------|--|----------|--------------------|
| 003  | TOYOTA/HILUX CD 4X4 SRV - ESP/CAMINHONET/AB/C. DUPL - DIESEL - 2009/2009 | MSB 4679 | 8AJFZ29GX96085191  |
| 004  | RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2014   | JCB 44   | 9B9214T44CBBDT4826 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete Do Prefeito*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

| LOTE | PRODUTO  | PLACA    | CHASSIS           |
|------|--|----------|-------------------|
| 005  | FORD/ KA FLEX –<br>PAS/AUTOMOVEL/ NAPLIC –<br>FLEX – 2012/2013                     | ODO 9794 | 9BFZK53A3DB453483 |
| 006  | RETROESCAVADEIRA JCB 214E<br>MOD 3C – 4X4/ PLUS TURBO<br>CABINE ABERTA – 2013-2013 | OVK 3912 | 9B9214T94DBDT4397 |

**Art. 2º** A alienação dos bens de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada a prévia avaliação, obedecendo-se as determinações legais da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, em especial as do artigo 17º, § 6º.

**Parágrafo Único.** A avaliação dos bens móveis acima listados será feita por Comissão Específica, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 261, de 01 de novembro de 2017, alterada pelas Portarias nº 096, de 05 de Abril de 2018 e nº 249, de 22 de julho de 2019, tendo dentre outros um representante da Câmara Municipal como integrante.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da alienação serão aplicados na aquisição de outros bens móveis.

**Art. 4º** Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho (06) de dois mil e vinte (2020).

  
**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal